



# Prefeitura Municipal de Registro

Rua José Antônio de Campos, 250 - Fone: (0xx13) 821-6277  
CGC.CNPJ. (MF) 45.685.872/0001-79 - Estado de São Paulo

## - EDITAL -

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

### - LEI Nº 124/2000 -

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA  
CONCESSÃO A TERCEIROS DO USO E  
EXPLORAÇÃO DOS PONTOS DE VENDAS  
LOCALIZADOS NO CENTRO ESPORTIVO DE  
REGISTRO.**

**SAMUEL MOREIRA DA SILVA JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a terceiros, mediante concorrência, o uso e exploração dos pontos de vendas localizados no Centro Esportivo de Registro..

**Parágrafo Único** - Os pontos destinam-se à venda de refrigerantes, lanches, salgados, cervejas, doces e outros produtos, obedecidas as legislações Federal, Estadual e Municipal.

**Artigo 2º** - A concessão será outorgada mediante Processo Licitatório, e contrato pelo período de até 04 (quatro) anos.

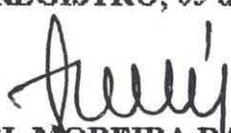
**Artigo 3º** - Ao concessionário é vedada a transferência do contrato e sub-locação, bem como a venda de bebidas alcoólicas em dose.

**Artigo 4º** - Caberá ao concessionário a conservação do imóvel e atender a todas as exigências dos poderes públicos.

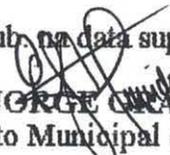
**Artigo 5º** - Ao Poder Executivo caberá a fiscalização e a tributação, podendo cessar a concessão, a qualquer tempo, se comprovada qualquer irregularidade ou descumprimento do contrato.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 05 de janeiro de 2000.-**

  
**SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Reg. e Pub. na data supra

  
**AMAURI JORGE CRANER**  
Diretor do Departamento Municipal de Administração

*R 11.01-200*  
*Out*